



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 993/2009 DE 27 DE ABRIL DE 2009.

DISPÕE SOBRE A REVIGORAÇÃO DA LEI 895/2004 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004, E, CONSEQUENTEMENTE, FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2009 A 2012.

A Professora **ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Através desta Lei, se revigora a Lei Municipal nº 895/2004 de 20 de outubro de 2004, para fixar os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2009 A 2012.

Art. 2º Os subsídios do Prefeito Municipal ficam fixados em R\$14.848,00(quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

Art. 3º Os subsídios do Vice-Prefeito Municipal ficam fixados em R\$5.376,00(cinco mil, trezentos e setenta e seis reais).

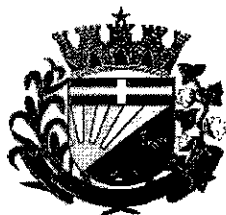
Art. 4º Os subsídios dos Secretários Municipais ficam fixados em R\$3.968,00(três mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 27 dias do mês de abril de 2009.

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 004/2.009
DE 27 DE ABRIL DE 2.009.**

DO

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 003/2009 DE 23 DE ABRIL DE
2009.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º003/2009, QUE “DISPÕE SOBRE A REVIGORAÇÃO DA LEI 895/2004 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004, E, CONSEQUENTEMENTE, FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2009 À 2012”.

PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Através desta Lei, se revigora a Lei Municipal nº 895/2004 de 20 de outubro de 2004, para fixar os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2009 A 2012.

Art. 2º Os subsídios do Prefeito Municipal ficam fixados em R\$14.848,00(quatorze mil oitocentos e quarenta e oito reais).



**CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

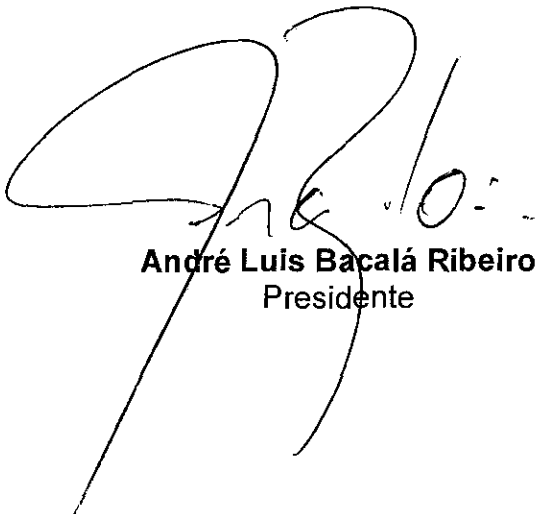
**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

Art. 3º Os subsídios do Vice-Prefeito Municipal ficam fixados em R\$5.376,00(cinco mil trezentos e setenta e seis reais).

Art. 4º Os subsídios dos Secretários Municipais ficam fixados em R\$3.968,00(três mil novecentos e sessenta e oito reais).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente



José Ferreira de Matos
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 004/2.009, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.

